

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS e AFINS 5 PARA A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA
Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de instrumentais odontológicos e afins para a Atenção Básica e Especializada, sob a forma de entrega imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

	MATERIAL ODONTOLÓGICO	CÓDIGO	UN	QUANTIDADE
1.	CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA 6335 N° 1; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; DIÂMETRO: 5,5 MM E 4,5 MM; SERRILHADO PARALELO NO CABO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE INDETERMINADA.	10.013.0177	PC	600
2.	APLICADOR DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA - ERGONÔMICO; DESIGN SOFISTICADO; FÁCIL DE LIMPAR; AUTOCLAVÁVEL; PROPORCIONA FACIL ACESSO A CAVIDADE ORAL; POSSUI UMA TRAVA PARA CÁPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSÃO DE MATERIAL; PARTES MECÂNICAS EM AÇO INOX;	10.013.0018	PC	60
3.	ESPÁTULA DE THOMPSON N° 1 - PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDAS COM TITÂNIO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL A 135°; PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.013.0066	PC	5
4.	ESPÁTULA DE THOMPSON N° 2 - PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDAS COM TITÂNIO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL A 135°; PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.013.0067	PC	2
5.	ESPÁTULA DE THOMPSON N° 3 - PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDAS COM TITÂNIO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL A 135°; PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.013.0068	PC	5
6.	ESPÁTULA DE THOMPSON N° 5 - PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDAS COM TITÂNIO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL A 135°; PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.013.0069	PC	5
7.	ESPÁTULA DE THOMPSON INTERPROXIMAL N° 2 - PONTAS EM AÇO INOX REVESTIDAS COM TITÂNIO PREMIUM, AUTOCLAVÁVEL A 135°; PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.013.0065	PC	8
8.	ESPELHO BUCAL COM SUPERFÍCIE ESPELHADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO); PRODUTO NÃO PERECÍVEL; PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	10.012.0110	PC	800

9.	LUPA CONFECCIONADA COM RESINA CR-39; AS LENTES POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E IV; MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA. COM PESO DE APROXIMADAMENTE 150G; VALIDADE INDETERMINADA	10.013.0107	PC	4
10.	MEDIDOR DE COROA CHU. INSTRUMENTO DUPLO. PONTA ATIVA FEITA EM RESINA E CABO PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO CABO, 2 PONTAS BLPG E 2 PONTAS PARA PAPILA. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA	10.013.0163	UN	2
11.	MEDIDOR DE PROPORCIONALIDADE CHU. INSTRUMENTO DUPLO. PONTA ATIVA FEITA EM RESINA E CABO PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO CABO, 2 PONTAS T E 2 PONTAS RETAS. VALIDADE INDETERMINADA.	100130160	UN	2

1.2 – Informações complementares ao objeto

1.2.1 Especificação de compra para o item 2

1.2.1.1 COMPATÍVEL COM AS CÁPSULAS DO IONÔMERO RIVA

1.2.1.2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE

1.2.2 Especificação de compra para o item 8

1.2.2.1 PERMITE OBTER IMAGEM ÚNICA, NÍTIDA E SEM SOMBRAS; EVITA IMAGEM FANTASMA;

1.2.2.2 FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL;

1.2.2.3 AUTOCLAVÁVEL;

1.2.2.4 DESIGN ERGONÔMICO;

1.2.2.5 SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, GARANTINDO UMA DURABILIDADE PROLONGADA;

1.2.2.6 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE;

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não há agrupamento de itens em lotes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição de instrumentais odontológicos e afins destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, em resposta à demanda existente pelo Departamento de Saúde Bucal e se faz necessária para a realização de procedimentos em diversas áreas de atuação, tais como: Dentística Restauradora, Endodontia, Cirurgia, Periodontia, Curativos e outras, visando adequação de ambientes de assistência já existentes, a otimização dos processos de esterilização, bem como a ampliação do serviço odontológico do Município **(Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério**

da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350p.)

3.2 - Os insumos e instrumentais odontológicos necessários para os procedimentos clínicos realizados pelos profissionais da Saúde Bucal possuem características e especificações indicadas para cada tipo de atendimento a ser realizado, conforme o melhor conhecimento técnico disponível e as orientações do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Odontologia e de outros órgãos de referência técnico-científica, normativa, regulamentar e legal pertinentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo essas características, especificações e apresentações determinadas de acordo com este conhecimento nos Termos de Referência de cada processo de compra.

3.3 - No que diz respeito às estimativas de quantidades a serem potencialmente contratadas, cumpre dizer que o parâmetro de compra foi planejado de acordo com o parâmetro de dispensação, considerando, entretanto, diversas possíveis interferências, sobretudo aquelas relacionadas à morosidade dos processos licitatórios, intercorrências nos contratos em vigência e possíveis necessidades de ajustes ao longo do tempo que, de uma forma ou de outra, acabam por intervir no planejamento realizado. Para a Atenção Básica os insumos foram pensados na capacidade de atendimento em cada equipamento odontológico, funcionando todos os dias no período da manhã e tarde (e em algumas Unidades de Saúde no período da noite também), durante 5 dias por semana, 22 dias por mês aproximadamente e para a Atenção Especializada os insumos foram pensados de acordo com as metas a serem cumpridas pelos profissionais e que são preconizadas pela Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES – MG) de acordo com a Portaria 2898 de 21 de setembro de 2010.

3.4 - Frente ao aumento populacional, cria-se uma maior demanda para ampliação dos serviços de assistência, com a criação de mais Equipes de Saúde e a necessidade de estruturação de novos espaços apropriados e equipados para o atendimento, sendo necessário ainda substituir mensalmente itens já existentes em todas as Unidades de Saúde do município, e que estão sem condições de uso, otimizando a realização dos procedimentos a serem realizados.

3.5 - Por outro lado, todos os instrumentais reutilizáveis empregados nos serviços de saúde devem ser rigorosamente limpos e desinfetados ou esterilizados antes do uso em cada paciente. As Unidades de Saúde da Prefeitura de Uberaba esterilizam todos os artigos críticos mediante utilização de calor úmido em autoclave em embalagens de papel grau cirúrgico.

3.6 - Cabe destacar que 4 dos itens presentes nesse processo, a saber: Espelho bucal primeiro plano, Lupa, Medidor de coroa Chu e Medidor de proporcionalidade Chu, já foram licitados nesse ano de 2024, porém, restaram fracassados, sendo por isso necessário uma nova licitação para esses itens

3.7 - Os insumos / instrumentais que são alvo do presente TR são produtos pouco sensíveis ou não sensíveis ao perecimento e pouco sensíveis ao armazenamento e, em função disso, podem ser recebidos sob a forma de entrega única. Essa forma de recebimento favorece a aquisição do insumo, visto que os mesmos utilizam metais em sua grande maioria, e em função disso estão bastante sujeitos a oscilações de valores.

3.8 - Além disso, são de natureza essencial, uma vez existe uma premissa segundo a Constituição Brasileira de que “a saúde é direito de todos e dever do Estado...” e de natureza habitual visto que se destinam a serviços prestados rotineiramente. Fica claro, portanto, que, para que não haja risco de desabastecimento em função de alta de preço desses insumos e danos ao erário e para que o Município não seja penalizado pela não prestação dos serviços essenciais a que eles se destinam.

3.9 - Por outro lado, trata-se de um processo de aquisição de materiais clínico-cirúrgicos que devem atender às unidades em fluxo contínuo, caracterizado por atendimento de necessidades públicas

permanentes cuja ação não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades em procedimentos vinculados à rotina assistencial.

3.10 - A presente contratação se faz necessária também para atender as necessidades da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.11 - No que diz respeito à solução como um todo, a mesma tornou-se viável de acordo com os itens 3 e 4 do ETP fundamentado na Lei 14.133/21 anexo a este processo, sendo ela, mais especificamente, “a aquisição desses itens através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (Aquisição única)”, visto que haverá grande necessidade dos mesmos para fazer frente à demanda diária das equipes de saúde já existentes, às novas equipes que estão sendo estruturadas, aos frequentes processos de esterilização que abreviam a vida útil de alguns desses insumos, bem como para atender às exigências da Vigilância Sanitária e melhorar os processos de trabalho”.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de materiais, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

4.5 – Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos materiais.

4.6 – Apresentação da Ficha Técnica dos Produtos após o encerramento da etapa de lances.

4.6.1 – É indispensável o envio da ficha técnica para que se possa ter a aprovação deferida pelo setor competente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Entrega:**

5.1.1. Até **15 (quinze) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5. 2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Seção de Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das **08h00** até as às **16:30 horas de segunda à sexta, exceto feriados**, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de **05 [cinco] dias corridos**, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução da entrega de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de **15 [quinze] dias corridos**, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução da entrega após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo **de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante responsável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. Cronograma físico-financeiro:

5.4.1. Não se aplica.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1 – A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após o envio da ordem de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor titular do Contrato: Márcia Helena Destro Nomelini - Matrícula 52324-0

Fiscais titular do Contrato: Sheila Mansur Guimarães Contarin - Matrícula 19.435

Fiscal substituto do Contrato: Bruna Cristina Miranda de Andrade - Matrícula 54422-1

6.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de Ato Normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a execução do objeto, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [<odonto.almoxarifadosms@gmail.com>](mailto:odonto.almoxarifadosms@gmail.com) todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 – Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos produtos ofertados.

8.4 – Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 – Da amostra:

9.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

1510.10.301.0101.2032.33903010.1.600.456 (Atenção Básica) (PT 3992/2017)

1510.10.302.0101.2048.33903010.2.621.530 (Atenção Especializada) (RES 8435/2022)

Natureza do recurso:

Vinculado

Norma:

PORTARIA N 3992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 (At. Básica)

RESOLUÇÃO SES MG Nº 8435 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (AT. Especializada)

Prazo de vencimento do recurso:

PORTARIA 3992/2017: Não há prazo de vencimento. A execução do recurso é informada no Relatório Anual de Gestão – RAG) 30/12/2025

RESOLUÇÃO SES MG Nº 8435/2022: 08/12/2027

11 – DO CONTRATO

11.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

12 – DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Da Obrigações Específicas ao Objeto:

13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Cristina Stark Rezende Higino
Chefe de Seção de Ações em Saúde Bucal
Decreto nº 888/2021

Aprovado por:

Márcia Helena Destro Nomelini
Chefe do Deptº de Saúde Bucal
Decreto nº 081/2021

Ordenador da Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.768/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica

Gestor:

Gestor titular do Contrato:

Márcia Helena Destro Nomelini
Chefe do Deptº de Saúde Bucal
Decreto nº 081/2021

Fiscal:

Fiscal titular do contrato:

Sheila Mansur Guimarães Contarin
Cirurgiã-Dentista
Matrícula 19.435

Fiscal substituto do Contrato:

Bruna Cristina Miranda de Andrade
Técnico em Saúde Bucal
Matrícula 54422-1

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 11/11/24 15:08

Assinado digitalmente por SHEILA MANSUR GUIMARAES CONTARIN, Data: 08/11/24 12:07

Assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA MIRANDA DE ANDRADE, Data: 08/11/24 12:00

Assinado digitalmente por MARCIA HELENA DESTRO NOMEINI, Data: 07/11/24 17:59

Assinado digitalmente por CRISTINA STARK REZENDE HIGINO, Data: 07/11/24 17:52

Código: 65080ca9-5fbc-4bb9-a0cd-fce0b19fccdd

